

\* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3713 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº. 085/2021
19/08/2021
SÚMULA: INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA AVERIGUAÇÃO DE LEGALIDADE DE EMPRESA INSTALADA NO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 002/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021.
TORNAR PÚBLICO
ENFERMAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PORTARIA Nº 10, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 191/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 26, Inciso II da Lei Municipal nº 056/2017, de 07/12/2017, RESOLVE:

Município de Virmond
Estado do Paraná
DECRETO Nº. 124/2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1315, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.
Declara de utilidade pública Associação do Centro Comunitário Margarida Alves.

Regime Próprio da Previdência Social - RPPS
Município de Foz do Jordão
CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE VIDA E CENSO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO RPPS - FÓZ DO JORDÃO/PR.

FOZ DO JORDÃO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 289/2021
O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, com base no Art. 84, II, f, da Lei Orgânica Municipal.

FOZ DO JORDÃO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021
O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 069/2021, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEGAS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

FOZ DO JORDÃO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021
O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 068/2021, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a "Registro de Preços que visa à futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de veículos automotores movidos a diesel e gasolina/etanol, da linha leve, média e pesada", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

FOZ DO JORDÃO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO
TERMO ADITIVO Nº 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2020
ADMINISTRAÇÃO: MUNICÍPIO DE FÓZ DO JORDÃO (CNPJ sob nº 01.603.719/0001/80). FORNECEDOR: INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI (CNPJ sob nº 28.705.488/0001/96).

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 389/2021
DATA: 20/08/2021
SÚMULA: Concede revisão de proventos de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Antonia Cristina Bueno Camargo, em virtude de decisão judicial.

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 309/2021
DATA: 20/08/2021
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Decreto Municipal nº 231, de 11 de junho de 2021, que instituiu os Protocolos Sanitários de Biossegurança para combate à pandemia da covid-19.

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
Decreta:
Art. 1º Fica decretado, a partir das 00:00 horas do dia 21 (vinte e um) de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um), o bandeiramento VERDE no Município de Pinhão, utilizando-se como base a pontuação obtida na matriz de risco da Secretaria Municipal de Saúde.

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
Decreta:
Art. 4º O descumprimento das normas do presente Decreto sujeitará o infrator, tanto pessoa física quanto jurídica, às sanções administrativas descritas no Decreto nº 231/2021, de 11 de junho de 2021.

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 310/2021
DATA: 23/08/2021
SÚMULA: Retifica os proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora Maria Ribeiro de Camargo.

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
Poder Legislativo
RESUMO DE PORTARIAS PARA PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº. 074/2021 = DATA = 16/08/2021
Fica Concedido Diária a Vereadora da Câmara Municipal de Pinhão-PR, conforme especificado abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.832.553/0001-15
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

LEI Nº 805/2021

SÚMULA: Altera o § 2º do Artigo 14 da Lei 420/2013 e define alíquota do Custo Suplementar para equipacionamento de Déficit atuarial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR. ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º - Fica alterado § 2º do Artigo 14 da Lei 420/2013, que passará a ter a seguinte redação:

§ 2º - Entende-se como remuneração de contribuição, integrando a base de cálculo previdenciária o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, ou demais vantagens de qualquer natureza percebidas pelo segurado, exceto as vantagens temporárias:

- I) salário família;
II) diárias para viagem, desde que não excedam a cinquenta por cento da remuneração mensal do segurado;
III) ajuda de custo;
IV) indenização de transporte;
V) adicional de férias, abono pecuniário de férias e férias vencidas;
VI) horas extras;
VII) hora suplementar;
VIII) Planície/adicional noturno e diurno;
IX) adicional de insalubridade e periculosidade;
X) segundo turno;
XI) gratificação de função;
XII) gratificação de direção;
XIII) gratificação de segundo turno;
XIV) gratificação de coordenação;
XV) outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei;
XVI) outras gratificações indenizadas e atribuídas de forma temporária.

Fazem parte da remuneração de contribuição, integrando a base de cálculo previdenciária e portanto, dos benefícios previdenciários:
I - salário/vencimentos;

Políticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.832.553/0001-15
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

- II - adicional por tempo de serviço (anúenios e quinquênios);
III - gratificação de titulação;
IV - 13º salário;

Artigo 2º - Para equipacionamento do Déficit Técnico Atuarial, apurado na avaliação atuarial para o exercício de 2021, o Município adotará o plano de financiamento estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas conforme quadro abaixo:

Table with 5 columns: Ano, Déficit Atuarial Inicial, Aporte Anual, Déficit Atuarial Final, OS % da folha de salários. Rows from 2021 to 2047.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021.

Elio Bolzon Junior
Prefeito Municipal

Políticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.832.553/0001-15
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

LEI Nº 806/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder para uso parte do terreno, situado no Lote nº 31, Gleba nº 08, imóvel denominado Cobre, área de quatro quadros urbanos, objeto de parte da Matrícula 24.320 do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, com área de 1.000 m² (mil metros quadrados), pertencente ao Município de Marquinho, localizado no Parque Industrial do Município, para a empresa Rio do Cobre Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.337.839/0001-04.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR. ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder para o uso parte de um terreno, situado no Lote nº 31, Gleba nº 08, imóvel denominado Cobre, área de quatro quadros urbanos, objeto de parte da Matrícula 24.320 do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, com área de 1.000 m² (mil metros quadrados), pertencente ao Município de Marquinho, localizado no Parque Industrial do Município, para a empresa Rio do Cobre Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.337.839/0001-04.

Parágrafo único - A presente autorização será pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e tem finalidade exclusivamente de instalação/construção de alojamento para empregados da Empresa Rio do Cobre Energia Ltda., em trabalho na construção da PCH-Rio do Cobre, na localidade de Gleba Nove, neste Município.

Art. 2º - Toda construção de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Lei será de responsabilidade exclusiva da empresa Rio do Cobre Energia Ltda.

Art. 3º - Como forma de contraprestação pela autorização de uso do imóvel a Empresa arcará com as despesas de manutenção e limpeza da área pertencente ao Município, bem como despesas com água, luz e outros serviços necessários.

Art. 4º - A empresa Rio do Cobre Energia Ltda não poderá vender, ceder, emprestar, locar ou transferir o imóvel recebido e também, havendo desvio de finalidade e/ou paralisação das atividades a área em questão, será imediatamente devolvida ao Município de Marquinho, sem qualquer indenização a Empresa beneficiada.

Art. 5º - Compete ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal demarcar a área a ser disponibilizada à empresa Rio do Cobre Energia Ltda.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021.

Elio Bolzon Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 026/2021/PMEAI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: GS SUPERMERCADOS EIRELI - ME.
OBJETO: FICA ACRESCIDO EM ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NOS PRODUTOS CONSTANTES DO CONTRATO Nº 026/2021/PMEAI CELEBRADO EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO E CONSUMO JUNTO AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, REFERENTE AOS LOTES/ITENS 04, 05, 08, 12, 14, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 31, 34, 36, 37 e 38; DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021/PMEAI, DE CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA DÉCIMA DO PRESENTE CONTRATO, AMPARADO PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ATRAVÉS DE SEU ART. 65 PARÁGRAFO 1º, PASSANDO O VALOR TOTAL GLOBAL DO CONTRATO ORIGINAL DE R\$ 31.526,45 (TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), PARA O VALOR TOTAL GLOBAL DE R\$ 39.388,76 (TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), EM RAZÃO DE HAVER FALTA/NECESSIDADE DOS REFERIDOS MATERIAIS/PRODUTOS NA REFERIDA SECRETARIA.
ASSINATURA: 23/08/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.832.553/0001-15
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

LEI Nº 807/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento com SOS - Serviço de Obras Sociais de Laranjeiras do Sul, e/ou realizar aditivo em contrato existente, visando parcerias de interesse público e recíproco, com o acolhimento de crianças e adolescentes do Município de Marquinho/PR, mediante a transferência de recursos financeiros e/ou bens móveis, equipamentos e materiais permanentes, mediante apresentação do Plano de Trabalho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR. ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º Declara de Utilidade Pública Municipal o SOS - Serviço de Obras Sociais de Laranjeiras do Sul, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 78.119.328/0001-19.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento com SOS - Serviço de Obras Sociais de Laranjeiras do Sul, e/ou realizar aditivo em contrato existente, visando parcerias de interesse público e recíproco, com o acolhimento de crianças e adolescentes do Município de Marquinho/PR, mediante a transferência de recursos financeiros e/ou bens móveis, equipamentos e materiais permanentes, mediante apresentação do Plano de Trabalho.

Art. 3º Os repasses de recursos financeiros deverão respeitar o valor de mercado.

Parágrafo único - Os recursos financeiros de que trata esta lei poderão ser destinados para pagamento de despesas com folha de pagamento, vencimentos salariais, 13º salário, 13 dias de férias, encargos sociais (INSS, FGTS, PIS) sobre folha, serviços de terceiros, tarifas bancárias, combustíveis e lubrificantes, material de escritório e expediente, alimentação, material de limpeza e higienização, manutenção de veículos (consertos e pneus), energia elétrica, material pedagógico, manutenção de bens imóveis (mão-de-obra, reformas, ampliações e pinturas) e material permanente, para o desenvolvimento dos trabalhos do SOS - Serviço de Obras Sociais de Laranjeiras do Sul.

Art. 4º O SOS - Serviço de Obras Sociais de Laranjeiras do Sul se sujeitará à prestação de contas perante a Administração Pública Municipal e/ou Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021.

Elio Bolzon Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.832.553/0001-15
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE: (41) 3553-1484
RUA 04, 66-888 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

Edital nº 1922/2021

O Prefeito de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e demais disposições pertinentes a matéria, em conjunto Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 117, de 21 de julho de 2021.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

1º - O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, na forma do anexo.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Edital nº 1922/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.832.553/0001-15
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE: (41) 3553-1484
RUA 04, 66-888 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

GABARITO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.832.553/0001-15
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE: (41) 3553-1484
RUA 04, 66-888 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

GABARITO PRELIMINAR

Table with 30 columns for candidate names and 1 column for scores.



PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021/PMEAI

Eu, MARCIO BONELLA, na qualidade de Pregoeiro, ADJUDICO, o objeto da licitação o qual é a aquisição de máscaras de proteção, para combater ao novo Coronavírus (COVID-19), com recursos do Ministério da Saúde - Portaria nº 731/2021, através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, à seguinte proponente:

EBERSON ANTONIO CHMEL MEDICAMENTOS - CNPJ: 15.626.139/0001-12, da cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora no lote 01, com o valor total global de: R\$ 1.797,12 (hum mil, setecentos e noventa e sete reais e dois centavos).

Sigam-se os ulteriores termos.

Edital nº 1922/2021

MARCIO BONELLA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021/PMEAI

Afiguro-me que a licitação epígrafa encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

Edital nº 1922/2021

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021/PMEAI

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual denominados EPIs, para atender as necessidades de segurança no trabalho dos funcionários do Município, através da Secretaria Municipal de Administração de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Data de Abertura: 03/09/2021. Horário: 09:00 horas. Local: Sala de Licitações. Autorização: Agenor Bertoncelo - Prefeito Municipal. Informações sobre o Pregão: O edital poderá ser obtido no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, Fone/Fax: (46) 3553-1484 e/ou no endereço eletrônico: www.espigaaltoiguaçu.pr.gov.br.

Edital nº 1922/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

RIO DO COBRE ENERGIA LTDA, CNPJ 09.337.839/0001-94 torna público que recebeu do IAT, a Prorrogação de Licença de Instalação (PRI) nº 23432 com validade de 19/08/2024 para PCH COBRE KM 19 - 14,20MW a ser implantada no Rio do Cobre, km 19, Município de Marquinho (PR).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 47/2021
EXCLUSIVO PARA ME ou EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 13h30min DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2021, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 47/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 06/09/2021 às 13:30 (treze horas e trinta minutos).
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: https://licitanet.com.br/

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo@hotmail.com. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/

Cantagalo, 20 de agosto de 2021.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2021-PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ALCOOL PARA ATENDIMENTO IMEDIATO DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cindereia, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JOÃO KONJUNSKI, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, nº 45 - Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo - PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34 e no RG sob o nº. 922.699.

CONTRATO Nº. 113/2021

CONTRATADA: AUTO POSTO VIRMOND LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.586.459/0001-79, com sede na Rodovia BR 277, KM 430 + 400 MTS, s/n - Centro, CEP 85390-000, Virmond/PR, representada pela Sra. CARLA CRISTINA THOMÉ BORGHELOT, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 6.797.028-4 e CPF/MF sob o nº. 023.411.279-40.

Itens Contratados:

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANT., V. UNIT. R\$, SUBTOTAL R\$. Rows for Gasolina Comum and Etanol Hidratado.

Data do Contrato: 19 de agosto de 2021.

Vigência do contrato: 18 de agosto de 2022.

Foro: Comarca de Cantagalo/PR.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2021-PMC
R A T I F I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base no Art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, nos documentos e justificativa anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 34/2021-PMC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ALCOOL PARA ATENDIMENTO IMEDIATO DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO e Adjudica o objeto a empresa:

- AUTO POSTO VIRMOND LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.586.459/0001-79, pelo valor total de R\$ 49.425,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

Cantagalo, 19 de agosto de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45

PORTARIA Nº. 076/2021 - RH

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar Licença para tratamento de Saúde, conforme Art. 86 da Lei Municipal 495/2003, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias mediante laudo médico pericial à servidora: ODETE APARECIDA BITENCOURT PALLIANO MARRONI, portadora da matrícula 18931, com o cargo de Assistente Administrativo do quadro de Provimento Efetivo no Departamento de Saúde deste município.

Art. 2º Esta Portaria vigora na data de sua emissão, retroativo a 16/07/2021.

Art. 3º - Publique-se e arquivar-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 18 de Agosto de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA
Pregão Eletrônico 41/2021

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista as Leis Federais Nº 10.520/2002, os Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.784/2000, Decreto Municipal Nº 90/2020 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666